



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

## LEI Nº 1669/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 1637/2008 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 37.345.490,00 (Trinta e sete milhões trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), e, fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

- R\$ 36.218.290,00 (Trinta e seis milhões, duzentos e dezoito mil e duzentos e noventa reais), referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada;
- R\$ 1.127.200,00 (Hum milhão cento e vinte sete mil e duzentos reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo Municipal de Previdência de Pirai do Sul - FUMPISUL.

**Art. 2º** A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

### 1-RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

#### 1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

1000	RECEITAS CORRENTES	R\$	40.599.290,00
1100	Receita Tributária	R\$	7.565.490,00
1200	Receita de Contribuições	R\$	11.950,00
1300	Receita Patrimonial	R\$	566.950,00
1600	Receita de Serviços	R\$	16.000,00
1700	Transferências Correntes	R\$	31.912.900,00
1900	Outras receitas correntes	R\$	526.000,00
2000	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	300.000,00
2100	Operações de Crédito	R\$	
2200	Alienações de bens	R\$	300.000,00
2400	Transferências de Capital	R\$	
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>40.899.290,00</b>
( - )	Deduções para formação do FUNDEB	R\$	(4.681.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>36.218.290,00</b>

### 2-RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

#### 2.1 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUMPISUL

RECEITAS CORRENTES	R\$	872.200,00
Receitas de Contribuições	R\$	320.000,00
Receita Patrimonial	R\$	488.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	64.200,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS 255.000,00  
**TOTAL - FUMPISUL R\$ 1.127.200,00**

**RECEITA - TOTAL GERAL CONSOLIDADO R\$ 37.345.490,00**



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e natureza da despesa que integram esta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### 1 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

#### 1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA – Contabilidade Centralizada

##### 00 PREFEITURA MUNICIPAL

02.00	GOVERNO MUNICIPAL	R\$	595.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.945.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	2.154.690,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	8.740.750,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$	5.446.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$	279.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	R\$	
10.00	AMBIENTE		420.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	R\$	1.618.950,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$	542.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$	362.000,00
03 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	8.538.500,00
<b>Total da Administração direta</b>		<b>R\$</b>	<b>34.641.890,00</b>

#### 1.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Contabilidade Descentralizada

##### 01 CAMARA MUNICIPAL

01.00	CAMARA MUNICIPAL	R\$	1.576.400,00
-------	------------------	-----	--------------

##### 02 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – FUMPISUL

02.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUMPISUL	R\$	1.127.200,00
<b>DESPESA - TOTAL GERAL CONSOLIDADO</b>		<b>R\$</b>	<b>37.345.490,00</b>

### 2. DESPESA POR: PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

0	Operações Especiais	R\$	1.893.000,00
1	Projetos	R\$	4.604.000,00
2	Atividades	R\$	29.079.600,00

### 3. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

a) Orçamento Fiscal:		R\$	24.810.840,00
01	Legislativa	R\$	1.576.400,00
04	Administração	R\$	6.373.000,00
06	Segurança Publica	R\$	62.000,00
12	Educação	R\$	8.740.750,00
13	Cultura	R\$	362.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.271.000,00
16	Habitação	R\$	200.000,00
20	Agricultura	R\$	420.000,00
22	Indústria	R\$	279.000,00
26	Transporte	R\$	2.532.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	542.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	1.811.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	641.650,00
b) Orçamento de Seguridade Social			11.407.450,00
08	Assistência Social	R\$	1.428.000,00
09	Previdência Social	R\$	428.000,00
10	Saúde	R\$	7.385.500,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$</b>	<b>33.355.649,00</b>



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

## 4. DESPESA POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

a) Orçamento Fiscal:	R\$	24.114.149,00
031 Ação Legislativa	R\$	1.576.400,00
122 Administração Geral	R\$	5.390.000,00
123 Administração Financeira	R\$	298.000,00
124 Controle Interno	R\$	685.000,00
182 Defesa Civil	R\$	62.000,00
301 Atenção Básica	R\$	161.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	8.185.250,00
365 Educação Infantil	R\$	354.000,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R\$	15.600,00
367 Educação Especial	R\$	25.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	162.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	1.221.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	200.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$	97.000,00
606 Extensão Rural	R\$	323.000,00
661 Promoção Industrial	R\$	279.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	2.582.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	542.000,00
813 Lazer	R\$	200.000,00
843 Serviços da Dívida Interna	R\$	1.450.000,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$	361.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	641.690,00
b) Orçamento de Seguridade Social	R\$	9.241.500,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	141.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	198.000,00
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	455.950,00
244 Assistência Comunitária	R\$	974.000,00
271 Previdência Básica	R\$	1.150.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	8.388.500,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.218.290,00</b>

## 5. POR NATUREZA DA DESPESA

### 5.1 Grupos de Natureza da despesa

a) Orçamento Fiscal:	R\$	24.114.149,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>18.771.150,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.582.550,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	190.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	7.998.600,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.398.000,00</b>
Investimentos	R\$	4.111.000,00
Amortização da Dívida	R\$	1.287.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>641.690,00</b>
Reserva de Contingência	R\$	641.690,00
b) Orçamento de Seguridade Social	R\$	11.407.450,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.267.450,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.902.000,00



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

Outras Despesas Correntes	R\$	3.365.450,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.140.000,00</b>
Investimentos	R\$	1.140.000,00
<b>TOTAL GERAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$</b>	<b>36.218.290,00</b>

**Art. 4º** A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei;

**Art. 5º** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais na forma apresentada no art. 3º desta Lei, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

I	Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.538.500,00
II	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	106.950,00
III	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	148.000,00

**Art. 6º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.64, e na Lei Complementar nº. 101/2000, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo 13 da Lei 1637/2008 de 30/09/2008 LDO, até o limite de 35% (Trinta cinco por cento) do total das Despesas Orçamentárias Fixadas.

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez) por cento da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou FPM-Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos;

III - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00, promovendo a liquidação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;

IV - Utilizar o valor de R\$ 641.690,00 (Seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa Reais), da Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização legislativa, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual;

VI - Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;

**Parágrafo Único:** Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;

**Art. 7º** Não será computado para efeito do disposto no inciso I, do artigo 6º:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - Os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas com amortização e encargos da dívida fundada e pessoal;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

**Art. 8º** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00-Obras e Instalações;



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

**Art. 9º** Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, fazem parte do Orçamento Geral do Município, como unidades orçamentárias específicas;

**Art. 10.** Fica o Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta cinco por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/64.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 17 de dezembro de 2008.



---

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal